

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 505

Lei nº 505/2024, de 15 de outubro de 2024.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de São Miguel do Gostoso/RN e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 93.971,54 (noventa e três mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

O Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que do Município de São Miguel do Gostoso/RN decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de São Miguel do Gostoso/RN, crédito adicional especial, no valor de **R\$ 93.971,54 (noventa e três mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme dotação abaixo identificada:

PODE EXECUTIVO		
AÇÃO - 2155 - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL		
ELEMENTO	FONTE	VALOR R\$
339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros.	1719	20.000,00
AÇÃO - 2156- FESTIVAL MULTICULTURAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO		
ELEMENTO	FONTE	VALOR R\$
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	1719	10.000,00
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.	1719	10.000,00
AÇÃO - 2157 - APOIO A BANDA DE MÚSICA		
ELEMENTO	FONTE	VALOR R\$
449052 - Equipamentos e material permanente.	1719	10.000,00
339039 - Serviço de terceiros -pessoa jurídica.	1719	10.000,00
AÇÃO - 2158 - EQUIPAR PATRIMONIO CULTURAL		
ELEMENTO	FONTE	VALOR R\$
449052 - Equipamentos e material permanente.	1719	7.365,88
339039 - Serviço de terceiros -pessoa jurídica.	1719	7.365,88
AÇÃO - 2159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
ELEMENTO	FONTE	VALOR R\$
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.	1719	7.365,88
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.	1719	11.873,90

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 804 de 10 de janeiro de 2022, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Miguel do Gostoso/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 469, de 27 de setembro de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2024 e dá outras providencias”, e Lei Municipal nº 483 de 27 de Dezembro de 2023, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2023”, Decreto Municipal nº 244/2024, de 08 de janeiro de 2024, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2024””.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, FAZ SABER, que a Câmara Municipal Aprovou o Projeto de Lei Nº 187/2024, aonde “Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de São Miguel do Gostoso/RN e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de **R\$ 93.971,54 (noventa e três mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**” em 11 de outubro de 2024 e EU, SANCIONO e promulgo como Lei Nº 505/2024, em 15 de outubro de 2024

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de outubro de 2024

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:8F6CFC5E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/10/2024. Edição 3394

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>